

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento de débitos conforme política de negociação instituída pela Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2026.

Altera o Artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026

Art. 1º O Artigo 5º, do Projeto de Lei nº 21/2026, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições da Política de Negociação de Débitos com o Poder Público instituída pela SANEAGO, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a estatal prestadora dos serviços públicos, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Ver. Hortência Freitas dos Santos
Relatora

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para corrigir a redação substituindo o termo referida por referenda, e para destinar pleno conhecimento da política de negociação de dívidas da SANEAGO àquele Poder que poderá ser o responsável pelo ato, caso assim queira e o realize, por seu administrador. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Edis nesta Comissão Permanente e no Plenário desta Casa de Leis.